



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Processo: 02.00044/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

Pregão Eletrônico n. 010/2023/SML/PVH - SRPP 004/2023

**DECISÃO HIERÁRQUICA
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Trata-se Decisão Hierárquica relativa ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa abaixo listada:

HOME OFFICE CADEIRAS LTDA, em face da Decisões que consideraram Habilitadas e, como consequência, acarretou a Declaração de Vencedora do certame em epígrafe, a Empresa **HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

As Empresas acima estão devidamente qualificadas nos autos do Processo em epígrafe e foram reconhecidos os requisitos para admissibilidade dos recursos.

Assim, passo à análise, registrando inicialmente que o processo veio instruído para atendimento ao disposto no item **14.5** do Edital de Licitação, que dispõe que "A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior."

No que pertine ao mérito dos recursos, verifica-se que, após análise dos pontos vertidos nas Razões da Empresa **HOME OFFICE CADEIRAS LTDA** e das Contrarrazões das Empresa **HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, o Pregoeiro responsável pela condução do certame julgou improcedente o Recurso Administrativo, pelos motivos externados em sua Decisão autuada nos **autos**.

Compulsados os autos e analisados os termo das Razões e Contrarrazões de Recurso, em convergência com as Decisões exaradas pelo Pregoeiro designado para a condução do certame, delibero pelo conhecimento dos Recursos interpostos pela **HOME OFFICE CADEIRAS LTDA**, para no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

Diante disso, mantém-se o exato termo da Decisão que Declarou Vencedora do Certame a Empresa **HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, adotando como fundamento para a presente Decisão Hierárquica, a fundamentação fática e jurídica contida na Decisão do Pregoeiro, já citadas acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Em consequência desta Decisão, conforme previsto no item **15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

No caso, registro ainda a urgente necessidade de conclusão deste certame para o atendimento de demandas da Administração Pública que utilizam os materiais licitados nestes autos, razão pela qual, determino à Equipe de Pregão responsável pelo processo que, no âmbito de suas competências, promova a regular tramitação dos autos com a indispensável celeridade, adotando todas as providências pertinentes, até a regular conclusão do certame.

Porto Velho, 02 de junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO
Tel. (69) 3901-3639
LSGM